



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 32/2014, celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Casa de Farinha Ltda**, na forma abaixo:

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, Autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Professor Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato representada, nos termos do Art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15 e RG nº 1.065.220 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE/CEDENTE**, e a empresa **Casa de Farinha Ltda.**, CNPJ nº 07.694.626/0001-94, com sede à Rua Hércules Florense, nº 46, Prado, Recife, PE, CEP 50.751-010, representada por Romero Fittipaldi Pontual Filho, Sócio-Diretor, CPF nº 071.694.564-48 e RG nº 7.219.886 SSP/PE, residente à Rua Manuel de Carvalho, nº 267, Apto. 1002, Aflitos, CEP 52.053-370, doravante denominada **CONTRATADA/CESSIONÁRIA**, com base no disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, demais normas que dispõem sobre a matéria, e nos termos do processo administrativo nº **23076.061902/2014-48**, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2014, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogar a vigência do Contrato 32/2014 por mais 12 meses, expirando-se em 17/03/2016, conforme previsto na sua Cláusula 16 e

2. Reajustar:

2.1. O valor da contraprestação mensal, estabelecido no § 3º da Cláusula 1ª do Contrato ora aditado, que passa a ser de R\$ 22.960,48 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) correspondente a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado até janeiro/2015, último índice disponível, equivalente 3,9638% aplicado sobre o Contrato original, de acordo com o previsto na sua Cláusula 12;

W

11.11.15

2.2. O preço unitário das refeições, estabelecido na Cláusula 10 do aludido Contrato, conforme descrito a seguir:

a) Preço unitário das refeições integralmente subsidiadas:

Desjejum R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)

Almoço R\$ 9,00 (nove reais)

Jantar R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos)

b) Preço unitário das refeições parcialmente subsidiadas (mantida a dedução de R\$ 3,00):

Almoço R\$ 6,00 (seis reais)

Jantar R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos)

CLÁUSULA 2ª. PREÇO

Em função deste Aditivo o preço global estimado do Contrato passa a ser **R\$ 7.701.641,50** (sete milhões setecentos e um mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor obtido na **letra E** do seguinte demonstrativo:

Tipo de subsídio	Preço Unitário (R\$)			Quantidade			Valor Diário (R\$)			Preço Total Diário das refeições Subsidiadas (R\$)
	Desjejum	Almoço	Jantar	Desjejum	Almoço	Jantar	Desjejum	Almoço	Jantar	
(A) Integral	4,35	9,00	6,27	500	1.500	750	2.174,90	13.499,36	4.700,67	20.374,93
(B) Parcial	x	6,00	3,27	x	1.500	750	x	8.999,36	2.450,67	11.450,03
(C) Preço Total Diário (Refeições integral e parcialmente subsidiadas)										31.824,96
(D) Preço Mensal Total das Refeições = Preço Total Diário (C) x 22 dias úteis										700.149,23
(E) Preço Anual Global das Refeições = Preço Mensal Total das Refeições (D) x 11 meses										7.701.641,50

CLÁUSULA 3ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender às despesas com o fornecimento das refeições são provenientes do: **Programa de Trabalho:** 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fontes de Recurso:** Tesouro/Próprio; no valor de R\$ 7.701.641,50; **Natureza da Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Dados Orçamentários de acordo com a LDO 2015 - Lei nº13.080 de 02.01.2015, publicada no DOU de 02.01.2015 e PLOA 2015 – Projeto de lei nº 13/2014 – CN.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em Termo Aditivo.

J

flor

CLÁUSULA 4ª. GARANTIAS CONTRATUAIS

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato e fornecimento de refeições subsidiadas, nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** se obriga a apresentar garantia na importância de **R\$ 385.082,08** (trezentos e oitenta e cinco mil oitenta e dois reais e oito centavos), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeita às penalidades previstas nas **Cláusulas 14 e 15** do Contrato ora aditado.

Parágrafo Primeiro. Na condição de depositária dos bens disponibilizados constantes do (**Anexo II** do Contrato – Inventário de Equipamentos e Material Permanente), a **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** se obriga a apresentar garantia adicional, no valor de **R\$ 58.286,00** (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais), correspondente ao percentual de 5% sobre o preço de aquisição dos mesmos (**R\$ 1.165.720,09**), nos termos do § 5º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeito às penalidades previstas nas **Cláusulas 14 e 15** do Contrato ora aditado.

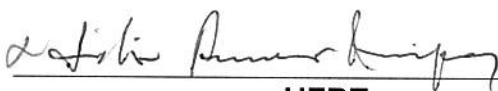
Parágrafo Segundo. Nos termos do Edital de Licitação nº 16/2014, a **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** se obriga a apresentar as garantias indicadas nesta Cláusula, no prazo de 10(dez) dias úteis contados da assinatura deste 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA 5ª – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de acordo, assinam o instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 17 de março de 2015.

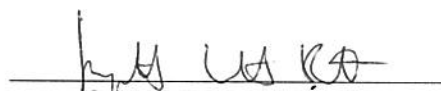


UFPE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

RG nº 1.065.220 SSP/PE


Prof. Anísio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor / UFPE



CONCESSIONÁRIA

Sr. Romero Fittipaldi P. Filho
Sócio Doretor

RG nº 7.219.886 SSP/PE

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Valéria dos Santos Silva CPF: 026.644.464-44

2) Nome: Felipe Augusto de A. Rodrigo CPF: 013.071.374-07